



PORTARIA Nº 1391/2021

(Revogada pela Portaria PRESI nº 105/2022, de 20.1.2022)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, inciso I, do Regimento Interno e,~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;~~

~~**CONSIDERANDO** que constitui dever da Administração o acompanhamento dos convênios no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93;~~

~~**CONSIDERANDO** a indicação promovida nos autos n. 0000148-17.2017.8.01.0000,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Designar o Juiz de Direito Marlon Martins Machado e o servidor Antônio Augusto Pereira Lima, matrícula n. 7000021 para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio MJ n. 300/2016 (SICONV 840976/2016), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, decorrente do Processo Administrativo SEI n. 0000148-17.2017.8.01.0000, cujo objeto é implantar o “Programa Justiça sobre Rodas” na Comarca de Cruzeiro do Sul e demais municípios adjacentes, do Vale do Juruá, de acordo com a Proposta e Plano de Trabalho aprovados pelo concedente.~~

~~Art. 2º Compete ao Juiz de Direito e ao servidor designados como gestor e fiscal do convênio em comento promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio. O gestor deve observar e fazer~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~cumprir o prazo de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.~~

~~Parágrafo único. O gestor e o fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.~~

~~Rio Branco-AC, 29 de junho de 2021.~~

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente